PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
Rua Siqueira Campos, n.º 220 - CGC 10.260.222/0001-05 - PE
Fones: 726.1156 - Fax: (081) 726.2000 CEP 55.150-000
Belo Jardim - Pernambuco

LEI N.º 1.183 /97

EMENTA: Dispõe sobre a revogação da Lei N.º 1.025/94, datada em 23/02/1994 e de providências correlatas.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a revogar os Termos da Lei N.º 1.025/94, datada em 23/02/1994, que trata da doação a Firma **"BELANOR"**, na área do Distrito Industrial II, **revertendo-a automaticamente ao Patrimônio da Municipalidade**, os seguintes imóveis:

I - 08 Lotes de Terra de 02 à 09 da Quadra "B"
Área: 52.292 m²

II - Limitações:
Norte: Quadra "D-1" do Distrito Industrial II;
Sul: Quadra "C" do Distrito Industrial II;
Leste: Rua Projetada do Distrito Industrial II;
Oeste: Quadra "D-1" do Distrito Industrial II.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 12 de novembro de 1997.

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
- P R E F E I T O -

JMAB/JAF